



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 45/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 7/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO
NA MÁQUINA ESCAVADEIRA JCB JS210**

SOLICITANTE:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (935) FONTE: 504



Memorando 265/2020

Responder apenas via 1Doc

Neide C. SMA

Para

GAB - Gabinete d...

30/01/2020 08:55

Revsão Máquina Escavadeira JCB JS 210

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos solicita autorização para realizar Procedimento Licitatório para Revisão de 1.500 horas e 2.000 horas da Máquina Escavadeira JCB JS 210, patrimônio nº 81198.

Valor R\$ 11.774,85.

Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Folha de rosto: contém documento físico



30/01/2020 às 08:56:03

Neide C. SMA assinou digitalmente **Memorando 265/2020** com o certificado **NEIDE MARINEZ CALDATO** CPF **023.594.429-70** conforme MP nº 2.200/2001.

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 30/01/2020 08:56:23 por Neide Marinez Caldato - Diretora Administrativa

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

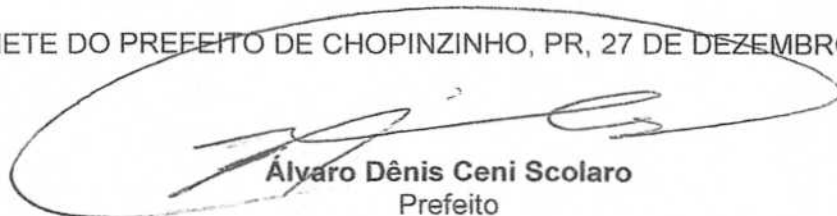
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

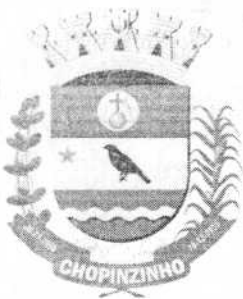
Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2016 de 31 / 12 / 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de Contratação de Empresa Especializada para Revisão de 1.500 horas e 2.000 horas da Máquina Escavadeira JCB JS 210, patrimônio nº 81198, solicita a Vossa Excelência autorização para a contratação através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos produtos relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização segue abaixo designação de servidores que constarão nas Atas de Registro de Preço e Contratos:

Gestor do Contrato/Ata: Geraldo Olivo, inscrito no CPF sob nº 780.414.069-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.800.790-0, Secretário de Viação e Serviços Urbanos;

Fiscal do Contrato/Ata: Dyonatan de César, inscrito no CPF sob nº 065.924.689-98, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.995.573-2, Diretor de Viação, Almoxarifado e Frotas.

Fiscal Substituto do Contrato/Ata: Amarildo Miguel Dalle Tese, inscrito no CPF sob nº 749.565.409-06, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.235.619-0, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho-PR, 24 de janeiro de 2019.

Geraldo Olivo
Secretario Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Alvaro Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos vem por meio desta justificativa, embasar a solicitação de contratação de empresa especializada para revisão de 1.500 horas e 2.000 horas da máquina escavadeira JCB JS 210, patrimônio nº 81198, a revisão preventiva da máquina se faz necessária para manter o bom funcionamento da mesma, pois a demanda de serviços faz com que ocorra o desgaste natural de peças.

A Secretaria informa que já foram efetuadas duas revisões na referida máquina, sendo elas de 500 h e 1.000 h, atualmente a máquina se encontra com 1.587,5 horas (conforme imagem em anexo) necessitando realizar a revisão de 1.500 h e posteriormente a revisão de 2.000 h.

A Contratação pretendida por essa inexigibilidade é originada da garantia estabelecida pela aquisição da máquina escavadeira JCB JS 210, tendo em vista que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada em oficinas autorizadas.

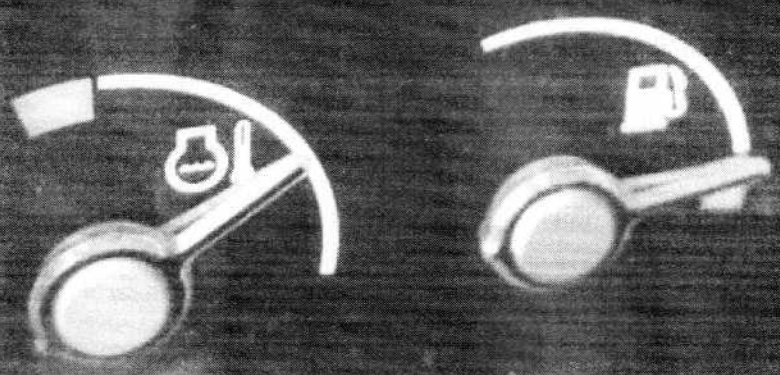
Ante ao exposto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos justifica a contratação de acordo com a descrição contida no Termo de Referência a seguir.

Chopinzinho, 24 de janeiro de 2019.

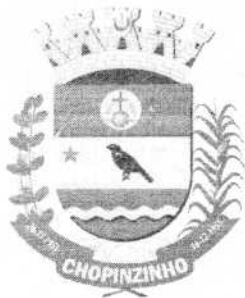
Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Alvaro Scolaro
Prefeito



JCB



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DA MÁQUINA ESCAVADEIRA JCB JS 210, PATRIMÔNIO Nº 81198**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

REVISÃO 1.500 HORAS ESCAVADEIRA JCB JS 210					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
1	Unid.	2	Kit Clean	13,00	26,00
2	Unid.	2	Filtro sedimentador 5 microns	198,78	381,56
3	Unid.	1	Filtro sedimentador 30 microns	284,04	284,04
4	Unid.	1	Filtro de combustível	358,01	358,01
5	Unid.	1	Filtro de oleo lubrificante	76,90	76,90
6	Unid.	1	Filtro servo piloto	133,59	133,59
7	Unid.	1	Filtro de ar externo	187,52	187,52
8	Unid.	1	Filtro de ar interno JS200	174,52	174,52
9	Unid.	1	Filtro de ar cabine	101,20	101,20
10	Unid.	1	Oleo de motor 15W40 CL4 20L	358,40	358,40
11	Unid.	15	Oleo para redutor de giro	32,51	487,65
12	Não especificado		Prestação de serviço	1.850,00	
VALOR TOTAL				R\$ 4.419,39	

08
ml

REVISÃO 2.000 HORAS ESCAVADEIRA JCB JS 210					
01	Unid.	4	Kit Clean	13,00	52,00
02	Unid.	2	Filtro sedimentador 5 microns	190,78	381,56
03	Unid.	1	Filtro	291,42	291,42
04	Unid.	1	Filtro sedimentador 30 microns	284,04	284,04
05	Unid.	1	Filtro de combustível	358,01	358,01
06	Unid.	1	Filtro de oleo lubrificante	76,90	76,90
07	Unid.	1	Filtro hidraulico retorno	1.050,23	1.050,23
08	Unid.	1	Filtro hidraulico retorno	185,60	185,60
09	Unid.	1	Filtro valvula amortecimento	133,59	133,59
10	Unid.	1	Filtro servo piloto	187,52	187,52
11	Unid.	1	Filtro de ar externo	174,52	174,52
12	Unid.	1	Filtro de ar interno JS200	435,60	435,60
13	Unid.	2	Filtro respiro	101,20	202,40
14	Unid.	1	Filtro de ar cabine	231,52	231,52
15	Unid.	1	Correia ventilador JS200	234,50	234,50
16	Unid.	1	Correia ar condicionado	358,40	358,40
17	Unid.	15	Oleo de motor 15W40 CL4 20L	32,51	487,65
18	Não especificado		Prestação de serviços	2.230,00	
VALOR TOTAL				R\$ 7.355,46	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				R\$ 11.774,85	

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

FONTE DE RECURSOS: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

2 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

2.1 – Dyonatan de César - Diretor do Departamento de Viação e Serviços Urbanos, CPF 065.924.689-98.

3 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

3.1 - O serviço deverá ser efetuado no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR.

3.2 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

4.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

4.3 – O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

4.4 A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

4.4.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.5 O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF 749.565.409-06.

4.6 Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

4.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.9 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.10 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer

produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6 – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

6.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Viação: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (678) F:504

7.2 - A reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

7.3 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

Chopinzinho, 24 de janeiro de 2019.

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Alvaro Scolaro
Prefeito

CURITIBA/PR
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
 RUA WILLIAM BOOTH, 2093
 BOQUEIRÃO - 81.730-080
 (41) 3386-8100

CATERPILLAR • KOMATSU • CUMMINS
 JCB • RODANTE • FPS • PNEUS

ENGEPEÇAS

ORÇAMENTO

Nº 10834872

Cliente: **MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

Telefone:

Cidade/UF: **CHOPINZINHO / PR**

Transportadora:

Data Orçamento: **24/01/2020**

Contato: **GERALDO**

Email:

CNPJ: **76.995.414/0001-60**

Frete: **A pagar**

Validade da Proposta: **7 dias**

Item	Quant	Cod.Produto	Descricao Produto	Marca	Preço Unit.	Aliq.IPI.	S.T.	Entrega
001	2	6255	KIT CLEAN	CLEAN	13,00	0,00	0,00	IMEDIATO
002	2	32/925869	FILTRO SEDIMENTADOR 5 MICRONS	JCB	190,78	0,00	0,00	IMEDIATO
003	1	32/925994	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	JCB	284,04	0,00	0,00	IMEDIATO
004	1	320/07382	FILTRO DE COMBUSTIVEL	JCB	358,01	0,00	0,00	IMEDIATO
005	1	320/04133A	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	JCB	76,90	0,00	0,00	IMEDIATO
006	1	335/G2061	FILTRO SERVO PILOTO	JCB	133,59	0,00	0,00	IMEDIATO
007	1	580/12020	FILTRO DE AR EXTERNO	JCB	187,52	0,00	0,00	IMEDIATO
008	1	580/12021	FILTRO DE AR INTERNO JS200	JCB	174,52	0,00	0,00	IMEDIATO
009	1	30/926020	FILTRO AR DA CABINE	JCB	101,20	0,00	0,00	IMEDIATO
010	1	4001/1820	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 20L	JCB	358,40	0,00	0,00	IMEDIATO
011	15	4000/0324	OLEO P/ REDUTOR DE GIRO	JCB	32,51	0,00	0,00	IMEDIATO

MAO DE OBRA:

MAO DE OBRA E REVISAO PREVENTIVA DE 1500 HORAS - MAQUINA JS210 - SERIE 2460584

TOTAL PRODUTOS	2.569,39
DESCONTO (0%)	0,00
VALOR IPI	0,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.850,00
DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00
FRETE	0,00
TOTAL	4.419,39

OBS: MAO DE OBRA E REVISAO PREVENTIVA DE 1500 HORAS - MAQUINA JS210 - SERIE 2460584

Vendedor: GLEYDSON (servicos@engepecas.com.br)

Telefone: 41 3386 8170






ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA

RUA WILLIAM BOOTH, 2093
81.730-080 - CURITIBA - PARANA
Fone/Fax: 41 3386-8100 Fax: 41 3386-8115
www.engepecas.com.br

ORCAMENTO
N.10834872

Impresso: 30/01/2020 15:55:16

Pg 1 / 1

Cliente 4296 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
Endereo MIGUEL PROCOPIO KURPEL
Cidade CHOPINZINHO
Bairro SAO MIGUEL
Data Orcamento 24/01/2020
Vendedor GLEYDSON
Transportadora
Prazo Pagamento A COMBINAR
Observacao

Contato
Fax
Uf PR
Cep 85560-000
Prazo Entrega DISCRIMINADO EM CADA ITEM
e-mail servicos@engepecas.com.br
MSN servicos@engepecas.com.br
Fone Direto 41 3386 8170

MAO DE OBRA E REVISAO PREVENTIVA DE 1500 HORAS - MAQUINA JS210 - SERIE 2460584

Item	Quant.	Codigo Produto	Descrcao Produto	Marca	Preo Unit.	Aliq. IPI	S.T.	Entrega
1	2	6255	KIT CLEAN	CLEAN	13,00	0,00	0,00	IMEDIATO
2	2	32/925869	FILTRO SEDIMENTADOR 5 MICRONS	JCB	190,78	0,00	0,00	IMEDIATO
3	1	32/925994	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	JCB	284,04	0,00	0,00	IMEDIATO
4	1	320/07382	FILTRO DE COMBUSTIVEL	JCB	358,01	0,00	0,00	IMEDIATO
5	1	320/04133A	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	JCB	76,90	0,00	0,00	IMEDIATO
6	1	335/G2061	FILTRO SERVO PILOTO	JCB	133,59	0,00	0,00	IMEDIATO
7	1	580/12020	FILTRO DE AR EXTERNO	JCB	187,52	0,00	0,00	IMEDIATO
8	1	580/12021	FILTRO DE AR INTERNO JS200	JCB	174,52	0,00	0,00	IMEDIATO
9	1	30/926020	FILTRO AR DA CABINE	JCB	101,20	0,00	0,00	IMEDIATO
10	1	4001/1820	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 20L	JCB	358,40	0,00	0,00	IMEDIATO
11	15	4000/0324	OLEO P/ REDUTOR DE GIRO	JCB	32,51	0,00	0,00	IMEDIATO

MAO DE OBRA E REVISAO PREVENTIVA DE 1500 HORAS - MAQUINA JS210 - SERIE 2460584

Total Produtos: 2.569,39
Desconto (0%): 0,00
Prestao de Servios: 1.850,00
Despesas Acessrias: 0,00
Total: 4.419,39

(*) PREO FINAL PARA ITENS EM PROMOÇÃO

ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.
C.N.P.J.: 05.063.653/0001-33

CURITIBA/PR
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
RUA WILLIAM BOOTH, 2093
BOQUEIRÃO - 81.730-080
(41) 3386-8100

CATERPILLAR • KOMATSU • CUMMINS
JCB • RODANTE • FPS • PNEUS

ENGEPEÇAS

ORÇAMENTO

Nº 10835092

Cliente: **MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

Telefone:

Cidade/UF: **CHOPINZINHO / PR**

Transportadora:

Data Orçamento: **24/01/2020**

Contato: **GERALDO**

Email:

CNPJ: **76.995.414/0001-60**

Frete: **A pagar**

Validade da Proposta: **7 dias**

Item	Quant	Cod.Produto	Descricao Produto	Marca	Preço Unit.	Aliq.IPI.	S.T.	Entrega
001	4	6255	KIT CLEAN	CLEAN	13,00	0,00	0,00	IMEDIATO
002	2	32/925869	FILTRO SEDIMENTADOR 5 MICRONS	JCB	190,78	0,00	0,00	IMEDIATO
003	1	320/07853	FILTRO	JCB	291,42	0,00	0,00	IMEDIATO
004	1	32/925994	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	JCB	284,04	0,00	0,00	IMEDIATO
005	1	320/07382	FILTRO DE COMBUSTIVEL	JCB	358,01	0,00	0,00	IMEDIATO
006	1	320/04133A	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	JCB	76,90	0,00	0,00	IMEDIATO
007	1	335/C7872	FILTRO HIDRAULICO RETORNO	JCB	1.050,23	0,00	0,00	IMEDIATO
008	1	332/B1489	FILTRO VALVULA AMORTECIMENTO	JCB	185,60	0,00	0,00	IMEDIATO
009	1	335/G2061	FILTRO SERVO PILOTO	JCB	133,59	0,00	0,00	IMEDIATO
010	1	580/12020	FILTRO DE AR EXTERNO	JCB	187,52	0,00	0,00	IMEDIATO
011	1	580/12021	FILTRO DE AR INTERNO JS200	JCB	174,52	0,00	0,00	IMEDIATO
012	1	332/B1612	FILTRO RESPIRO	JCB	435,60	0,00	0,00	IMEDIATO
013	2	30/926020	FILTRO AR DA CABINE	JCB	101,20	0,00	0,00	IMEDIATO
014	1	320/08671	CORREIA VENTILADOR JS200	JCB	231,52	0,00	0,00	IMEDIATO
015	1	320/08672	CORREIA AR CONDICIONADO	JCB	234,50	0,00	0,00	IMEDIATO
016	1	4001/1820	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 20L	JCB	358,40	0,00	0,00	IMEDIATO
017	15	4000/0324	OLEO P/ REDUTOR DE GIRO	JCB	32,51	0,00	0,00	IMEDIATO

PEÇAS GENUÍNAS JCB

DISTRIBUIDOR NO PARANÁ E SANTA CATARINA

JCB

ENGEPEÇAS

ENGEPEÇAS.COM.BR

Facebook, Instagram, WhatsApp icons

CURITIBA/PR
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
RUA WILLIAM BOOTH, 2093
BOQUEIRÃO - 81.730-080
(41) 3386-8100

CATERPILLAR • KOMATSU • CUMMINS
JCB • RODANTE • FPS • PNEUS

ENGEPEÇAS

ORÇAMENTO

Nº 10835092

MAO DE OBRA:

MAO DE OBRA E REVISAO PREVENTIVA DE 2000 HORAS - MAQUINA JS210 - SERIE 2460584

TOTAL PRODUTOS	5.125,46
DESCONTO (0%)	0,00
VALOR IPI	0,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.230,00
DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00
FRETE	0,00
TOTAL	7.355,46

OBS: MAO DE OBRA E REVISAO PREVENTIVA DE 2000 HORAS - MAQUINA JS210 - SERIE 2460584

Vendedor: GLEYDSON (servicos@engepecas.com.br)

Telefone: 41 3386 8170

PEÇAS GENUÍNAS JCB
DISTRIBUIDOR NO PARANÁ E SANTA CATARINA

JCB

ENGEPEÇAS

[ENGEPEÇAS.COM.BR](http://engepecas.com.br)





ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA

RUA WILLIAM BOOTH, 2093
81.730-080 - CURITIBA - PARANA
Fone/Fax: 41 3386-8100 Fax: 41 3386-8115
www.engepecas.com.br

ORCAMENTO
N.10835092

Impresso: 30/01/2020 15:55:37

Pg 1 / 1

Cliente 4296 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
Endereo MIGUEL PROCOPIO KURPEL
Cidade CHOPINZINHO
Bairro SAO MIGUEL
Data Orcamento 24/01/2020
Vendedor GLEYDSON
Transportadora
Prazo Pagamento A COMBINAR
Observao

Contato GERALDO
Fax
UF PR
Cep 85560-000
Prazo Entrega DISCRIMINADO EM CADA ITEM
e-mail servicos@engepecas.com.br
MSN servicos@engepecas.com.br
Fone Direto 41 3386 8170

MAO DE OBRA E REVISAO PREVENTIVA DE 2000 HORAS - MAQUINA JS210 - SERIE 2460584

Item	Quant.	Codigo Produto	Descricao Produto	Marca	Preo Unit.	Aliq. IPI	S.T.	Entrega
1	4	6255	KIT CLEAN	CLEAN	13,00	0,00	0,00	IMEDIATO
2	2	32/925869	FILTRO SEDIMENTADOR 5 MICRONS	JCB	190,78	0,00	0,00	IMEDIATO
3	1	320/07853	FILTRO	JCB	291,42	0,00	0,00	IMEDIATO
4	1	32/925994	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	JCB	284,04	0,00	0,00	IMEDIATO
5	1	320/07382	FILTRO DE COMBUSTIVEL	JCB	358,01	0,00	0,00	IMEDIATO
6	1	320/04133A	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	JCB	76,90	0,00	0,00	IMEDIATO
7	1	335/C7872	FILTRO HIDRAULICO RETORNO	JCB	1.050,23	0,00	0,00	IMEDIATO
8	1	332/B1489	FILTRO VALVULA AMORTECIMENTO	JCB	185,60	0,00	0,00	IMEDIATO
9	1	335/G2061	FILTRO SERVO PILOTO	JCB	133,59	0,00	0,00	IMEDIATO
10	1	580/12020	FILTRO DE AR EXTERNO	JCB	187,52	0,00	0,00	IMEDIATO
11	1	580/12021	FILTRO DE AR INTERNO JS200	JCB	174,52	0,00	0,00	IMEDIATO
12	1	332/B1612	FILTRO RESPIRO	JCB	435,60	0,00	0,00	IMEDIATO
13	2	30/926020	FILTRO AR DA CABINE	JCB	101,20	0,00	0,00	IMEDIATO
14	1	320/08671	CORREIA VENTILADOR JS200	JCB	231,52	0,00	0,00	IMEDIATO
15	1	320/08672	CORREIA AR CONDICIONADO	JCB	234,50	0,00	0,00	IMEDIATO
16	1	4001/1820	OLEO DE MOTOR 15W40 CH 20L	JCB	358,40	0,00	0,00	IMEDIATO
17	15	4000/0324	OLEO P/ REDUTOR DE GIRO	JCB	32,51	0,00	0,00	IMEDIATO

MAO DE OBRA E REVISAO PREVENTIVA DE 2000 HORAS - MAQUINA JS210 - SERIE 2460584

Total Produtos: 5.125,46
Desconto (0%): 0,00
Prestação de Serviços: 2.230,00
Despesas Acessórias: 0,00
Total: 7.355,46

(*) PREÇO FINAL PARA ITENS EM PROMOÇÃO

ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA
C.N.P.J.: 05.063.653/0001-33

Av. Joseph Cyril Bamford, 3.600
Éden - CEP 18103-139
Sorocaba - SP - Brasil
Tel: +55 (15) 3330-0400
Fax: +55 (15) 3330-0500
www.jcb.com

Sorocaba, 14 de Outubro de 2019.

DECLARAÇÃO

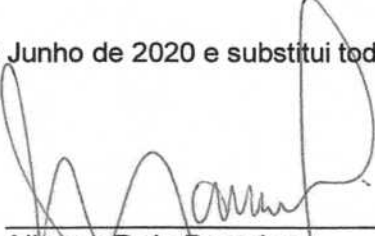
A JCB do Brasil Ltda., situada à Avenida Joseph Cyril Bamford, nº 3600, Éden, na cidade de Sorocaba, SP e registrada sob o CNPJ no. 02.833.372/0001-24 e IE nº. 669.469.110.118, declara para fins exclusivos de cadastramento em órgãos públicos e participações em licitações públicas em geral, que a **Engepeças Equipamentos Ltda.**, com sede na cidade de Curitiba, PR, Rua William Booth, 2093, Bairro Boqueirão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0001-33 e I.E. 9.025.762.310 e suas filiais na cidade de Cascavel-PR, Av. Aracy Tanaka Biazetto, nº 15532, Bairro Santos Dumont, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0002-14 e I.E. 9.027.114.900; na cidade de Itajaí – SC, Rua Odílio García, nº 90 – Bairro Cordeiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0003-03 e I.E. 254613080; na cidade de Cordilheira Alta – SC, Rod. BR-282, KM 538, nº 555– Bairro Urbano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0009-90 e I.E. 258857277 e na cidade de São José dos Pinhais – PR, Rua José Semes, nº 17680– Bairro Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0010-24 e I.E. 9079905086 e a **Engepeças Agrícolas Ltda.**, com sede na cidade de Maringá, PR, Estrada Araçá, 3476, Parque Industrial Bandeirantes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.913.439/0002-51 e I.E. 90713505-57 são no momento, os únicos distribuidores autorizados nos estados do Paraná e Santa Catarina, podendo assim vender na respectiva área os produtos produzidos e comercializados pela JCB do Brasil Ltda., a saber:

- Retroescavadeira modelos 214e, 3C, 3CL, 1CX, 3CX e 4CX.
- Pá Carregadeira sobre pneus modelos 422ZX e 426ZX.
- Escavadeira hidráulica modelos JS130, JS160, JS200, JS210, JS220 e JS235.
- Mini Escavadeira modelos 8026, 8055 e 55Z.
- Manipulador Telescópico modelos 535-125 e 540-170.
- Carregadeira Compacta modelos SSL155, SSL190 e SSL250.
- Empilhadeira todo Terreno modelo 940.
- Empilhadeira Telescópica modelo 35D.
- Rolo Compactador modelos VM115, JCB116, CT160-100 e CT260-120

Declara ainda que a **Engepeças Equipamentos Ltda.** e a **Engepeças Agrícolas Ltda.**, são no momento, as únicas nos estados do Paraná e Santa Catarina habilitada a prestar a mais ampla assistência técnica e comercializar peças e serviços dos produtos JCB de construção civil e rodoviária, na área em que distribui, nos termos do contrato de distribuição.

A presente declaração tem validade até 30 de Junho de 2020 e substitui todas as anteriores.


CARTÓRIO DO ÉDEN
José Luis Hernandez Gonçalves
Presidente


CARTÓRIO DO ÉDEN
Alisson Reis Brandes
Diretor Comercial

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE EDEN

Pedro Bento Alves Filho
OFICIAL / TABELÃO

Rua Benedito de Oliveira Cordeiro, 204 - Eden - Sorocaba - SP - CEP 13.103-100 - Fone: (13) 3395.5300 - registrocivil@den.sp.gov.br

Valido somente com selo de autenticidade

Reconheço, por semelhança, as firmas de: JOSE LUIS HERNANDEZ GONCALVES
(121766) e ALISSON REIS BRANDES (124507).

Distrito de eden, 15 de outubro de 2019.

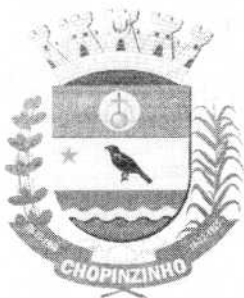
Em testemunho da verdade.

LETICIA DOS SANTOS CERNOMORET - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Preço por firma R\$ 6,17 | Total 12,34 | (DP:55/20191015151136)

Letícia dos Santos Cernomoret
Escrivente Autorizada





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 24/01/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 1.500 E 2.000 HORAS DA MÁQUINA ESCAVADEIRA JCB JS 210.

VALOR R\$ 11.774,85

Em atenção à solicitação formulada, informo que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (935) F:504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 24/01/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DA MÁQUINA ESCAVADEIRA JCB JS 210, PATRIMÔNIO N° 81198.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Empresa Especializada para Revisão da Máquina Escavadeira JCB JS 210, patrimônio n° 81198, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, Apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, Apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Willian Booth, 2093, Bairro Boqueirão, em Curitiba – Paraná, CEP 81730-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 4120480756-9 em 24/05/2002 e última alteração denominada Décima Nona Alteração Contratual registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20196609127 em 04/11/2019. Resolvem os sócios, de comum acordo, proceder com a seguinte alteração e consolidação do Contrato Social, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL ITAJAÍ

Altera-se o endereço da filial Itajaí da sociedade, localizada a Rua Odílio Garcia, nº 90, Bairro Cordeiros, em Itajaí – SC, CEP 88.310-150, que passará localizar-se, a partir deste ato, na Rodovia BR 101, nº 750, Lote 17, Km 112, bairro Salseiros, CEP 88.311-601, em Itajaí – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXCLUSÃO DE ATIVIDADES EXERCIDAS PELA FILIAL ITAJAÍ

Excluem-se nas atividades exercidas pela filial Itajaí os serviços de: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); e Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00). Considerando as alterações citadas, a descrição da filial Itajaí no Contrato Social passará vigor com a seguinte redação:

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"FILIAL ITAJAÍ – Rodovia BR-101, nº 750, Lote 17, Km 112, bairro Salseiros, CEP 88.311-601, em Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada."

CLÁUSULA TERCEIRA - CONSOLIDAÇÃO

Tendo em vista a alteração acima descrita, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, Apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, Apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Willian Booth, 2093, Bairro Boqueirão, em Curitiba – Paraná, CEP 81730-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Comercial do Estado do Paraná sob o nire 4120480756-9 em 24/05/2002 e última alteração denominada Décima Nona Alteração Contratual registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20196609127 em 04/11/2019. Resolvem os sócios entre si, justo e contratado, consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua William Booth, nº 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba – Paraná – CEP 81730-080.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 24/10/2003, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ – Rodovia BR-101, nº 750, Lote 17, Km 112, bairro Salseiros, CEP

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

88.311-601, em Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL PORTO ALEGRE - Rua Irmão Felix Roberto, nº 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-170, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL BELO HORIZONTE - Rua Porto, nº 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0006-48, registrada na Junta Comercial do Estado do Minas Gerais sob o nro 4865595 em 12/06/2012, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA - Avenida São Francisco, nº 192, Quadra 44 - Lote 28E, Bairro Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74.670-010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947473 em 11/09/2017, que funciona com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05) e Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00), Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL CHAPECÓ - Rodovia BR 282, nº 555, Km 538, Bairro Interior, em Cordilheira Alta - Santa Catarina, CEP 89.819-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0009-90, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42901217900 em 11/10/2018, que funciona com as atividades de: Comércio por

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - Rua José Semes, nº 17.680, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41901770641 em 30/11/2018 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MARINGÁ - Estrada Araçá, nº 3476, Bairro Parque Industrial Bandeirantes, em Maringá - PR, CEP 87.070-125, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0011-05, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41901835025 em 04/11/2019 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000,00 (dois milhões) de quotas, todas com direito a voto no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estão assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANTONIO GILBERTO GUIA	1.400.000	1.400.000,00	70,00
NIVEA MARIA GUISSO GUIA	600.000	600.000,00	30,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100%

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

Parágrafo Único: São destacadas as atividades da matriz, conforme segue: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas,

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade é administrada pelos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA, aos quais competirá privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial com toda amplitude de poderes necessário ao mandato, sendo, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ao modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos, abonos ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: A representação junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais cabe individualmente aos sócios **ANTONIO GILBERTO GUIA** e **NÍVEA MARIA GUISSO GUIA**.

Parágrafo Segundo: Fica facultado ao administrador nomear procuradores por um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Curitiba - PR, 08 de janeiro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GUIA

NIVEA MARIA GUISSO GUIA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

31
Página 12 de 12

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
45676020997	ANTONIO GILBERTO GUIA
76368718900	NIVEA MARIA GUISSO GUIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 10:32 SOB N° 20196971926.
PROTOCOLO: 196971926 DE 08/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000048631. NIRE: 41204807569.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

[Fingerprint]

[Signature]

IDENTIDADE

CPF: 000.000.000-00

SELO FUNARPEN

TABELIONA

NO DE

FC 15

SERVIÇO DE REGISTRO DE

CURITIBA

A presente fotocópia representa a original, que se encontra em poder de:

☐ Waldomiro Bacci

☐ Milton Bacci

CURITIBA 11-SET. 2014

☐ Irene Flores Borges

☐ Hilda Sene

☐ Carmen Lucia Muller

☐ Esamida Neves de Souza Prado

☐ Ariane Pilar da Costa Oliveira

☐ Sabrina Nogueira Alves

☐ Michel Klotz Swoberto

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.344.550-1

DATA DE EMISSÃO 03/06/2003

NOME NIVEA MARIA GUISO GUTY

RESIDÊNCIA RUBENS GUISO

DARCY DAS DORES GUISO

PROFISSÃO CORN. PROCOPIA/PB

CONARCA-MARINGÁ/PC-1 OFÍCIO

C.CAS 12133, LIVRO-148, FOLHA-64

DATA DE NASCIMENTO 30/05/1970

CPF 163.687.189-00

ASSINATURA DO REGISTRADO

LEIA ATENÇÃO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.063.653/0001-33 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/2002
NOME EMPRESARIAL ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGEPECAS				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R WILLIAM BOOTH		NÚMERO 2093	COMPLEMENTO *****	
CEP 81.730-080	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ENGEPECAS.COM.BR		TELEFONE (41) 3386-8131/ (41) 3386-8117		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/01/2020** às **14:52:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.063.653/0001-33

Razão Social: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: R WILLIAM BOOTH 2093 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81730-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2020 a 14/02/2020

Certificação Número: 2020011605230337517061

Informação obtida em 30/01/2020 14:54:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 05.063.653/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:12:59 do dia 22/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2020.

Código de controle da certidão: **0379.F4D9.3B9E.A864**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.063.653/0001-33

Certidão nº: 2749195/2020

Expedição: 30/01/2020, às 14:54:47

Validade: 27/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
05.063.653/0001-33, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

37
ml

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021398813-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.063.653/0001-33**

Nome: **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 05.063.653/0001-33

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 438865-5

ENDEREÇO: R. WILLIAM BOOTH, 2093 - BOQUEIRÃO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 31728/2020

EMITIDA EM: 30/01/2020

VÁLIDA ATÉ: 28/05/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 6E41.CFE2.8FB6.48CD-4.B78A.F562.82B5.1059-5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 05063653000133

LIMPAR

Data da consulta: 30/01/2020 15:56:40

Data da última atualização: 30/01/2020 12:00:19

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ40
ml

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento	05063653000133
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 05063653000133!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/01/2020 às 15:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.063.653/0001-33.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E33.1B9B.E510.9707 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA****ALVARÁ Nº 1.399.005**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-130581/2018, a:

ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.
R. WILLIAM BOOTH - Nº:002093

IND. FISCAL: 88.137.006.000-1

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14 01 438.865-5

CNPJ: 05.063.653/0001-33

Taxação: COM OUTROS SERV

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

→ G.45.3.0-7/01-00 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

→ N.77.3.2-2/01-00 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

→ G.45.3.0-7/03-00 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

→ G.45.3.0-7/04-00 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

→ G.45.3.0-7/05-00 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

→ G.46.7.2-9/00-00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

→ G.46.6.1-3/00-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

→ G.46.6.2-1/00-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

→ G.46.4.9-4/99-00 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

→ G.45.3.0-7/02-00 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar

→ G.47.4.4-0/01-00 Comércio varejista de ferragens e ferramentas

→ G.47.3.2-6/00-00 Comércio varejista de lubrificantes

→ C.33.1.4-7/17-00 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

→ C.33.1.4-7/16-00 Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas

→ G.46.1.4-1/00-00 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

→ G.45.2.0-0/01-00 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

» CB · DFRV · SMMA.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**IMPORTANTE :**

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

Expedido Eletronicamente



7696.516C.6ADE.4A4D-9.AFEB.AD06.437E.F3A6-7

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5252
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TERREO • CEP: 80530-906



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIN
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SOAPINEI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINI

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ.05.063.653/0001-33

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 26/07/2019 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 29 de julho de 2019 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

44
m

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 30 de janeiro de 2020.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **265/2020** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar Contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

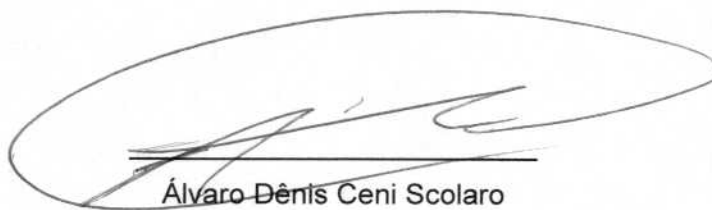
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (935) FONTE: 504

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 31 de janeiro de 2020.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2020

Processo nº 45/2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 536/2019, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 265/2020 requer a contratação de empresa para revisão na máquina escavadeira JCB JS210, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA		
Endereço: Rua William Booth nº 2093, Bairro: Boqueirão		
Cidade: Curitiba	CEP: 81.730-080	U.F.: PR
CNPJ: 05.063.653/0001-33		
Representante Legal: Nivea Maria Guisso Guia		
CPF: 763.687.189-00	RG: 4.364.550-1 SSP-PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, da Lei Federal 8.666/1993, conforme Declaração de Exclusividade anexada ao processo, a empresa Engepeças Equipamentos Ltda é autorizada exclusiva pela JCB do Brasil Ltda para prestar a mais ampla assistência técnica e comercializar peças e serviços dos produtos JCB de construção civil e rodoviária, na área em que distribui.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O prazo de fornecimento dos produtos/serviços objeto desta licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

5.2 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3 – O serviço deverá ser efetuado no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR.

5.4 – Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – O valor da contratação do presente processo é de R\$ 11.774,85 (onze mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

6.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.4 – A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.5 – As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Viação: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (935) F: 504

6.6 – A reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

6.7 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

VII – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.1 – O Gestor do Contrato será o Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

7.1.2 – Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada.

7.1.3 – Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado.

7.1.4 – Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização.

7.1.5 – Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.1.6 – A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

7.1.7 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.1.8 – O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF 749.565.409-06.

7.1.9 – Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

7.1.10 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.1.11 – A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

7.1.12 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

7.1.13 – Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, ____/____/2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 1 – Descrição do Objeto

REVISÃO 1.500 HORAS ESCAVADEIRA JCB JS 210					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Unid.	2	Kit Clean	13,00	26,00
2	Unid.	2	Filtro sedimentador 5 microns	190,78	381,56
3	Unid.	1	Filtro sedimentador 30 microns	284,04	284,04
4	Unid.	1	Filtro de combustível	358,01	358,01
5	Unid.	1	Filtro de oleo lubrificante	76,90	76,90
6	Unid.	1	Filtro servo piloto	133,59	133,59
7	Unid.	1	Filtro de ar externo	187,52	187,52
8	Unid.	1	Filtro de ar interno JS200	174,52	174,52
9	Unid.	1	Filtro de ar cabine	101,20	101,20
10	Unid.	1	Oleo de motor 15W40 CL4 20L	358,40	358,40
11	Unid.	15	Oleo para redutor de giro	32,51	487,65
12	Não especificado		Prestação de serviço	1.850,00	
VALOR TOTAL				R\$ 4.419,39	
REVISÃO 2.000HORAS ESCAVADEIRA JCB JS 210					
01	Unid.	4	Kit Clean	13,00	52,00
02	Unid.	2	Filtro sedimentador 5 microns	190,78	381,56
03	Unid.	1	Filtro	291,42	291,42
04	Unid.	1	Filtro sedimentador 30 microns	284,04	284,04
05	Unid.	1	Filtro de combustível	358,01	358,01
06	Unid.	1	Filtro de oleo lubrificante	76,90	76,90
07	Unid.	1	Filtro hidraulico retorno	1.050,23	1.050,23
08	Unid.	1	Filtro hidraulico retorno	185,60	185,60



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

09	Unid.	1	Filtro valvula amortecimento	133,59	133,59
10	Unid.	1	Filtro servo piloto	187,52	187,52
11	Unid.	1	Filtro de ar externo	174,52	174,52
12	Unid.	1	Filtro de ar interno JS200	435,60	435,60
13	Unid.	2	Filtro respiro	101,20	202,40
14	Unid.	1	Filtro de ar cabine	231,52	231,52
15	Unid.	1	Correia ventilador JS200	234,50	234,50
16	Unid.	1	Correia ar condicionado	358,40	358,40
17	Unid.	15	Oleo de motor 15W40 CL4 20L	32,51	487,65
18	Não especificado		Prestação de serviços	2.230,00	
VALOR TOTAL				R\$ 7.355,46	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				R\$ 11.774,85	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua William Booth nº 2093, Bairro Boqueirão, no município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81.730-080, inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0001-33, telefone (41) 3386-8100, e-mail: servicos@engepecas.com.br, neste ato representado Legalmente pela Senhora Nivea Maria Guisso Guia, portadora do CPF 763.687.189-00 e do RG 4.364.550-1 SSP-PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº ____/2020, Processo Licitatório 45/2020, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REVISÃO 1.500 HORAS ESCAVADEIRA JCB JS 210					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Unid.	2	Kit Clean	13,00	26,00
2	Unid.	2	Filtro sedimentador 5 microns	190,78	381,56
3	Unid.	1	Filtro sedimentador 30 microns	284,04	284,04
4	Unid.	1	Filtro de combustível	358,01	358,01
5	Unid.	1	Filtro de óleo lubrificante	76,90	76,90
6	Unid.	1	Filtro servo piloto	133,59	133,59
7	Unid.	1	Filtro de ar externo	187,52	187,52
8	Unid.	1	Filtro de ar interno JS200	174,52	174,52
9	Unid.	1	Filtro de ar cabine	101,20	101,20
10	Unid.	1	Óleo de motor 15W40 CL4 20L	358,40	358,40
11	Unid.	15	Óleo para redutor de giro	32,51	487,65
12	Não especificado		Prestação de serviço	1.850,00	
VALOR TOTAL				R\$ 4.419,39	
REVISÃO 2.000HORAS ESCAVADEIRA JCB JS 210					



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01	Unid.	4	Kit Clean	13,00	52,00
02	Unid.	2	Filtro sedimentador 5 microns	190,78	381,56
03	Unid.	1	Filtro	291,42	291,42
04	Unid.	1	Filtro sedimentador 30 microns	284,04	284,04
05	Unid.	1	Filtro de combustível	358,01	358,01
06	Unid.	1	Filtro de óleo lubrificante	76,90	76,90
07	Unid.	1	Filtro hidráulico retorno	1.050,23	1.050,23
08	Unid.	1	Filtro hidráulico retorno	185,60	185,60
09	Unid.	1	Filtro válvula amortecimento	133,59	133,59
10	Unid.	1	Filtro servo piloto	187,52	187,52
11	Unid.	1	Filtro de ar externo	174,52	174,52
12	Unid.	1	Filtro de ar interno JS200	435,60	435,60
13	Unid.	2	Filtro respiro	101,20	202,40
14	Unid.	1	Filtro de ar cabine	231,52	231,52
15	Unid.	1	Correia ventilador JS200	234,50	234,50
16	Unid.	1	Correia ar condicionado	358,40	358,40
17	Unid.	15	Óleo de motor 15W40 CL4 20L	32,51	487,65
18	Não especificado		Prestação de serviços	2.230,00	
VALOR TOTAL				R\$ 7.355,46	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				R\$ 11.774,85	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 11.774,85 (onze mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

2.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

2.3. As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (935) F:504**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

2.7. A reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

2.8. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada a entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços objeto desta licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

4.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

4.3. O serviço deverá ser efetuado no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR.

4.4. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 45/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2020. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria Viação e Serviços Urbanos, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. Executar o contrato no prazo e forma ajustados.

5.1.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.1.7. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.

5.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2.2. Efetuar o pagamento ajustado.

5.2.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

5.2.4. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do Secretário de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

6.8.3. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.4. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.5. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.6. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.1.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do Secretário de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.7.3. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.4. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.5. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

8.7.6. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

9.2. A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo - Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

9.2.1. Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada.

9.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado.

9.2.3. Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização.

9.2.4. Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

9.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato ficará a cargo do Senhor Dyonatan de César Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos deste instrumento, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.3.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.3.3. Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

9.3.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.3.5. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

9.3.6. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

9.3.7. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

9.4. O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese - CPF 749.565.409-06.

9.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11.5. Fica vedada a **CONTRATADA**, sem anuência prévia e expressa do **CONTRATANTE**, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, ____/____/____.

Município de Chopinzinho
 Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
 Contratante

Engepeças Equipamentos Ltda
 Nivea Maria Guisso Guia – Representante
 Contratada

Geraldo Olivo
 Gestor do Contrato

Dyonatan de César
 Fiscal do Contrato

Amarildo Miguel Dalle Tese
 Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

 NOME:
 CPF:

 NOME:
 CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº ____/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Engepeças Equipamentos Ltda. CNPJ: 05.063.653/0001-33. Objeto: Contratação de empresa para revisão na máquina escavadeira JCB JS210. Valor: R\$ 11.774,85 (onze mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº ____/2020. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (935) FONTE: 504. Data da assinatura: ____/____/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nivea Maria Guisso Guia, pela Empresa.

**Memorando 4: 265/2020**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 06 de Fevereiro de 2020 às 09:09

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Letícia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 265/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**Memorando 4: 265/2020**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 06 de Fevereiro de 2020 às 09:09

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Letícia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 265/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

____/____/____ às ____:

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 06 de fevereiro de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



Memorando 6: 265/2020



000
ro

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 14 de Fevereiro de 2020 às 15:20

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

**SMVSU - Secretaria de Viação e
Serviços Urbanos**

A/C Tânia Dalfovo - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 265/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 6: 265/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 14 de Fevereiro de 2020 às 15:20

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

**SMVSU - Secretaria de Viação e
Serviços Urbanos**

A/C Tânia Dalfovo - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 265/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

____/____/____ às ____:

Nome legível:

Assinatura:

RG/CPF:

007

re

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 14/02/2020 15:21:02 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*

Memorando 6: 265/2020

003

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - A/C Tânia D.

Data: 14/02/2020 às 15:20:39

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 37/2020/PGM.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 37-2020 - Processo n.º 45-2020 - Inexigibilidade - Viação (Contratação de Empresa para Revisão de Máquina Escavadeira)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 265/2020

PARECER JURÍDICO N.º 37/2020/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DA MÁQUINA ESCAVADEIRA JCB JS 210

EMENTA: LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DA MÁQUINA ESCAVADEIRA JCB JS 210. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 45/2020 (MEMORANDO 1DOC N.º 265/2020)**, pelo qual a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende a contratação de empresa para revisão na máquina escavadeira JCB JS 210, ao custo de **R\$ 11.774,85** (onze mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Os autos, contendo 63 (sessenta e três) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Decreto Municipal n.º 536/2019 (fls. 03);
- b) Solicitação e Justificativa (fls. 04/05);
- c) Foto do hodômetro do veículo (fls. 06);
- d) Termo de Referência (fls. 07/10);
- e) Orçamentos (fls. 11/15);
- f) Carta de Exclusividade (fls. 16/17);
- g) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 18);
- h) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 19);
- i) Engepeças Equipamentos Ltda.: Vigésima Alteração Contratual, Documentos Pessoais, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos do Município de Curitiba

070
nc



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ba/PR, Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Alvará de Licença e Certidão Negativa de feitos ajuizados (fls. 20/43);

j) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 45);

k) Minutas do edital e anexos, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 46/63).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 06/02/2020 (fls. 65).
É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende a contratação de empresa para revisão na máquina escavadeira JCB JS 210, ao custo de **R\$ 11.774,85** (onze mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Inexigibilidade (fls. 19).

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, da Engepeças Equipamentos Ltda., com base no art. 25, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a li-

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

citação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;" (g.n.)

Afinal, não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, posto que a Engepeças Equipamentos Ltda. é concessionária autorizada exclusiva no Estado do Paraná a prestar assistência técnica e comercializar peças e serviços dos produtos JCB do Brasil Ltda., conforme se depreende da Carta de Exclusividade de fls. 16/17.

Em que pese a Carta de Exclusividade mencionar que, além da empresa Engepeças Equipamentos Ltda., a Engepeças Agrícolas Ltda. também é autorizada exclusiva da marca JCB do Brasil, em consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, verifica-se que a atividade principal da mesma consiste em *"comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores"*, sem constar atividades secundárias relacionadas à assistência técnica (doc. em anexo).

Por outro lado, o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Engepeças Equipamentos Ltda. indica que a mesma possui como atividades secundárias a manutenção e reparação de tratores, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (fls. 33).

No mais, a área de abrangência dessa exclusividade da empresa (Estado do Paraná) também obsta a pesquisa de preços em outras empresas do ramo, visto que o gasto do traslado do veículo importaria dispêndio maior de recursos públicos com a prestação do serviço.

Além disso, a Secretaria informou que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a revisão for realizada na oficina autorizada (fls. 05).

Pois bem. Não obstante as particularidades da situação fática, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, I c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: **a)** que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; e, **d)** publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.1.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/93

2.3.1.1.1 DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende contratar a Engepeças Agrícolas Ltda., distribuidora autorizada da marca JCB do Brasil Ltda. no Estado do Paraná (fls. 16/17).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.1.1.2 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

De acordo com o que consta do Termo de Referência (fls. 07/10), trata-se da revisão preventiva da Máquina Escavadeira JCB JS 210 para manter a garantia de fábrica.

Por isso, as revisões deverão ser realizadas em distribuidora autorizada da marca, sob pena de cancelamento da garantia.

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** das revisões do veículo para que cumpra com o seu objeto? As revisões periódicas são necessárias à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo, assim, o seu perfeito funcionamento;

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? As revisões periódicas, em autorizadas pelo fabricante, mostra-se a escolha correta já que é a única maneira de se resguardar a garantia de fábrica;

c) há **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Atendido na medida em que o orçamento repassado pela Engepeças Agrícolas Ltda. se refere à revisão periódica da Máquina Escavadeira JCB JS 210.

2.3.1.1.3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria juntou aos autos a proposta comercial da Engepeças Agrícolas Ltda. para as revisões periódicas de 1.500 e 2.000 horas na máquina escavadeira JCB JS 210 ao preço total de R\$ 11.774,85.

No entanto, necessário que a Secretaria junte aos autos outros contratos e/ou notas fiscais da empresa, firmados com entes públicos ou particulares, relativos aos serviços objeto desta inexigibilidade, de modo que se possa justificar o preço praticado no mercado, nos termos do art. 25, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a contratação através do processo de inexigibilidade (fls. 45).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos apresentou justificativa nos seguintes termos (fls. 05):

"DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos vem por meio desta justificativa embasar a solicitação de contratação de empresa especializada para revisão de 1.500 horas e 2.000 horas da máquina escavadeira JCB JS 210, patrimônio n.º 81198, a revisão preventiva da máquina se faz necessária para manter o bom funcionamento da mesma, pois a demanda de serviços faz com que ocorra o desgaste natural de peças.

A Secretaria informa que já foram efetuadas duas revisões na referida máquina, sendo elas de 500 h e 1.000 h, atualmente a máquina se encontra com 1.587,5 horas (conforme imagem em anexo) necessitando realizar a revisão de 1.500 h e posteriormente a revisão de 2.000 h.

A Contratação pretendida por essa inexigibilidade é originada da garantia estabelecida pela aquisição da máquina escavadeira JCB JC 210, tendo em vista que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada em oficinas autorizadas.

Ante o exposto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos justifica a contratação de acordo com a descrição contida no Termo de Referência a seguir".

Portanto, sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Solicitante contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto foi adequadamente definido no Termo de Referência (fls. 07/10).

As especificações mínimas dos serviços de revisão que a Administração pretende realizar na máquina escavadeira JCB JS 210, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

Sem embargo, recomenda-se que a Secretaria junte aos autos a nota fiscal e o termo de garantia do veículo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida, através da Fonte 504 (fls. 18).

2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto Municipal n.º 536/2019, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03).

2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) habilitação jurídica: Vigésima Alteração Contratual, Documentos Pessoais e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil (fls. 20/33);

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos do Município de Curitiba/PR, Alvará de Licença e Certidão Negativa de feitos ajuizados (fls. 34/38; 42/43);

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR e Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, (fls. 39/41).

Recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos junte aos autos a Declaração de Não Parentesco, conforme Prejulgado n.º 09 do TCE-PR, e que não está incursa nas vedações do inc. III do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93, devidamente preenchida e assinada pela empresa.

2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO

As minutas do Edital e Anexos, além do Extrato de Publicação (fls. 46/63) atendem às exigências previstas no art. 25, I c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão, prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias e prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Além disso, a Cláusula Nona da minuta do contrato prevê que a gestão da avença ficará a cargo do Secretário de Viação e Serviços Urbanos, Sr. Geraldo Olivo, e a fiscalização a cargo dos servidores Dyonatan de César (titular) e Amarildo Dalle Tese (substituto).

2.3.9 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 45/2020 (MEMORANDO 1DOC N.º 265/2020), instaurado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos com o objetivo de contratar a ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA., mediante inexigibilidade, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93, para realizar revisão periódica na máquina escavadeira JCB JS 210, ao custo de R\$ 11.774,85 (onze mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

Recomendação 1: juntar aos autos outros contratos e/ou notas fiscais da empresa, firmados com entes públicos ou particulares, relativos aos serviços objeto desta inexigibilidade, de modo que se possa justificar o preço praticado no mercado, nos termos do art. 25, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93;

Recomendação 2: juntar aos autos a nota fiscal e o termo de garantia do veículo.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: juntar aos autos a Declaração de Não Parentesco, conforme Prejulgado n.º 09 do TCE-PR, e que não está incursa nas vedações do inc. III do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93, devidamente preenchida e assinada pela empresa;

Recomendação 2: publicações, como de praxe.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 14 de fevereiro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



073

re

Código para verificação: 5FC9-DC09-B3B6-B336

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 14/02/2020 15:20:47 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em
<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link
abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5FC9-DC09-B3B6-B336>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.913.439/0002-51 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/02/2016	
NOME EMPRESARIAL ENGEPECAS AGRICOLAS LTDA.					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT			NÚMERO 500	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.050-100	BAIRRO/DISTRITO ZONA 03	MUNICÍPIO MARINGA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ENGEPECAS.COM.BR			TELEFONE (41) 3386-8100		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/02/2020 às 11:34:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.063.653/0001-33
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/05/2002

NOME EMPRESARIAL

ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ENGEPECAS

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas

33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R WILLIAM BOOTH

NÚMERO

2093

COMPLEMENTO

CEP

81.730-080

BAIRRO/DISTRITO

BOQUEIRAO

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

FISCAL@ENGEPECAS.COM.BR

TELEFONE

(41) 3386-8131/ (41) 3386-8117

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2020 às 09:10:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REMESSA

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto nº 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Assunto: Processo nº 45/2020, Memorando Eletrônico nº 265/2020.

Considerando o Parecer Jurídico nº. 37/2020, anexado ao Despacho nº. 6 do Memorando Eletrônico nº 2.797/2019, o qual solicita que se junte aos autos Contratos ou Notas Fiscais celebrados/emitidos pela Engepeças Equipamentos LTDA, cujo objeto seja similar aos objetos licitados, de modo a justificar o preço orçado pela empresa.

Considerando que entramos em contato com a empresa, a qual nos informou que não pode nos fornecer notas fiscais ou contratos celebrados/emitidos por eles tendo em vista de se tratar de documentos privados da Engepeças Equipamentos LTDA com clientes e para que eles possam nos enviar demandam de autorização dos demais envolvidos.

Ante ao exposto informamos que não há como juntar aos autos notas fiscais ou contratos emitidos pela empresa.

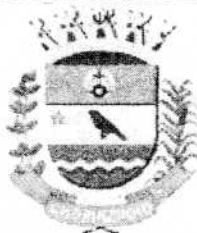
Sendo o que havia para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 19 de fevereiro de 2019.


Geraldo Olivo

Secretário de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO

001514/2018 Ordinário

RECURSO

Orçamentário

ORGÃO 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS Nº CONTA 1460
UNIDADE 01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
DOTAÇÃO 2678200081.003 4490524000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 1440
CREDOR 4302 ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA

TELEFONE 41-3386-8100

CNPJ 05.063.653/0001-37

ENDEREÇO Rua William Booth 2093 Boqueirão Curituba PR BANCO 1 AGENCIA 3404-5 CONTA 20601-6 CEP 00000000

LICITAÇÃO Pregão Presencial NÚMERO 1 CONTRATO 104 CONVENIO EMISSÃO 26.03.2018 VENCIMENTO 15.04.2018

VALOR ORÇADO 0,00 SALDO ANTERIOR 600.000,00 VALOR DO EMPENHO 400.000,00 SALDO ATUAL 200.000,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS Escavadeira Hidráulica Nova, Zero Hora, Marca Modelo JCB JS210 LOTE 01.	0400000,000	400.000,00
RETENÇÕES:				TOTAL RETENÇÕES	

FONTE DE RECURSO 625 Operação de Crédito - Equip. Rodoviários TOTAL LIQUIDO 400.000,00

EMITIDO	VISTO	AUTORIZO	PAGO
FUNÇÃO	CONTADOR (A)	PREFEITO	SECRETÁRIO(A) FINANÇAS

PARCELA	VALOR	VENCIMENTO	BANCO	CONTA CORRENTE	N.º RED.	CHEQUE	ORDEN PAGTO	DATA DO PAGAMENTO	ASSINATURA

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA DESTA EMPENHO, CONFORME CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS E PELO QUAL DOUAMOS PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇÃO



engepeças

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

RUA WILLIAM BOOTH, 2093

BOQUEIRAO

CURITIBA - PR

CEP: 81730-080

FONE: (41) 3386-8100

DANTE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº. 266241

SÉRIE 2

FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4118 0505 0636 5300 0133 5500 2000 2662 4110 0266 2

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MAQUINA NOVA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9025762310

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

9045217369

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141180074622468 02/05/2018 00:00:00

CNPJ

05.053.653/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ/CPF

76.995.414/0001-60

DATA DA EMISSÃO

02/05/2018

ENDEREÇO

MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811

BAIRRO/DISTRITO

SAO MIGUEL

CEP

85560-000

DATA DE ENT/SAI

02/05/2018

MUNICIPIO

CHOPINZINHO

FONE/FAX

(46) 3242-8600

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

10:21

FATURA/DUPLICATA

266241N 02/05/2018 400.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

266.680,00

VALOR DO ICMS

48.002,40

BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

400.000,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

400.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES

RAZÃO SOCIAL

GUIDO STUMPF EPP

FRETE POR CONTA

0 - REMETENTE
1 - DESTINATÁRIO

1

CÓDIGO ANTT

PLACA

UF

CNPJ/CPF

03.041.704/0001-09

ENDEREÇO

RS 342 SN KM 2, 2

MUNICIPIO

TRES DE MAIO

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

1

ESPECIE

AVULSO

MARCA

NUMERO

PESO BRUTO

21.090,000

PESO LIQUIDO

21.090,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. A ICMS
645191	M02460584-ESCAVADEIRA HIDRAULICA	84295219	520	5102	PC	1,000	400.000,00	400.000,00	266.680,00	48.002,40		18,00

Atesto para os devidos fins que
recebi os materiais ou serviços
Chopinzinho 02/05/18

Everson Dolinski
Portaria Nº 083/2018

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VENDEDOR: JULIANA - PEDIDO: 3845921 OSS FISCAL: - Nota Fiscal emitida nos termos do Regime Especial no 5.674/2016. OUTRAS OBS: ESCAVADEIRA MARCA JCB, MODELO JS210, ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE FABRICACAO NACIONAL, MOTOR TURBO, 4 CILINDROS 173HP, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, SAPATAS DE 700 MM, BRAÇO DE ESCAVACAO DE 2,40 M, CACAMBA DE 1,4M, N.SERIE 2460584, CHASSI S0RJS21CJ2460584, MOTOR D03204149302985617,RENAVAN 0, COR AMARELA, ANO 2018, PRESSAO 1,2018, CONTRATO 104,2018, EMPREGO 001514, 2018, DADOS BANCARIOS PARA CREDITO BANCO DO BRASIL AG 3404,5 CC 20601,6, CLIENTE CIENTE QUE DEVE AGUARDAR A ENTREGA TECNICA. ICMS-Metido conf. Prot. 97/2010 - Trib aprox RS: 53800,00 Federal, R\$: 48000,00 Estadual FONTE 1997

RESERVADO AO FISCO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

85 9

REFERÊNCIA: CONTRATO 104/2018

CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

RETIFICAÇÃO

O Município de Chopinzinho, através do presente termo, torna pública

a retificação do Contrato 104/2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Onde Lida-se:

O objeto do presente contrato é o fornecimento dos seguintes equipamentos: Uma Escavadeira Hidráulica Nova, Zero Hora, Marca/Modelo JCB/JS210 lote nº 1 e uma Retroescavadeira 4x4, nova, Zero Hora, Marca/Modelo JCB/3CX, lote nº 3, demais características técnicas conforme propostas de preços e ficha técnica que integram o presente processo.

Leia-se

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Uma Escavadeira Hidráulica Nova, Zero Hora, Marca/Modelo JCB/JS210 lote nº 1, demais características técnicas conforme propostas de preços e ficha técnica que integram o presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Onde Lida-se:

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) sendo Lote nº 1 R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e Lote nº 3 R\$ 200.000,00, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Leia-se

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) - Lote nº 1, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Chopinzinho, 06 de abril de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

CONTRATO DE FORNECIMENTO**CONTRATO Nº 104/2018**

CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BENS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO-PR E A
EMPRESA ENGEPEÇAS
EQUIPAMENTOS LTDA NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 8.124.995-4 SSP/PR., CPF nº 009.378.889-40, e a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.063.653/0001-33, localizada na Rua Willian Booth, nº 2093, CEP 81.6730-080, Bairro Boqueirão em Curitiba- PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Nívea Maria Guisso Guia, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 4.364.550-1, CPF nº 763.687.189-00, residente na Rua Professor Angelo Ferrario Lopes, 2579, Bairro Hugo Lange, em Curitiba-PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 30/01/2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento dos seguintes equipamentos: Uma Escavadeira Hidráulica Nova, Zero Hora, Marca/Modelo JCB/JS210 lote nº 1 e uma Retroescavadeira 4x4, nova, Zero Hora, Marca/Modelo JCB/3CX, lote nº 3, demais características técnicas conforme propostas de preços e ficha técnica que integram o presente processo. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 1/2018, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) sendo Lote nº 1 R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e Lote nº 3 R\$ 200.000,00, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do(s) objeto(s) deste contrato(s) será(ão) oriunda(s) do Programa Paraná Urbano II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS - SFM) e contrapartida Municipal, através das seguintes dotações orçamentárias: 05.01.267820008.1.003.4.4.90.52 (1905/F000 - 1906/F625).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho-PR - CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 60(sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;

- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

1. Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

2. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

3. Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

4. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.



5. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Geraldo Olivo, designado pelo Decreto nº 003/2017.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Geraldo Olivo. designado pelo Decreto nº 003/2017.

6. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

7. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

8. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

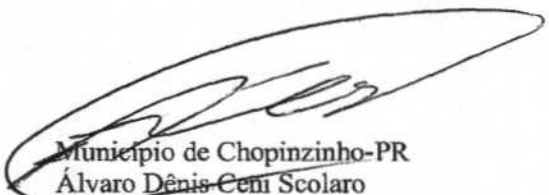
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

9. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho-PR, 12 de março de 2018.



Município de Chopinzinho-PR
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito
CONTRATANTE

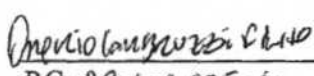


Engepeças Equipamentos Ltda
Nívea Maria Guisso Guia
Representante
CONTRATADA

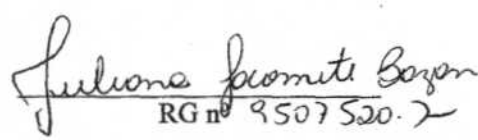


Geraldo Olivo
Fiscal

Testemunhas:



RG nº 9.424.975-6



RG nº 9.507.520-2



Curitiba - PR: (41) 3386-8170
 Cascavel - PR: (45) 3219-3000
 Maringá - PR: (44) 3123-0050
 Chapecó - SC: (49) 3358-9300
 Itajaí - SC: (47) 3241-8600



ORDEM DE SERVIÇO

B 92Q

Proprietário: PM CHOPINZINHO Cidade: CHOPINZINHO
 Endereço: _____ Operador: ALMIR
 Local de Inspeção: PATIO Horímetro: 1008.5

	MARCA	MODELO	SÉRIE
MÁQUINA	JCB	JS 210	2460 584
MOTOR	JCB	ECO MAX	2985 617

Descrição do Problema: REVISÃO DE

Provável causa do Problema: _____

Solução do Problema: FOI SROCADO O leo do motor, GIRO, MATERIAIS DE
TRAÇÃO FILTROS DO MOTOR, HIDRAULICO, COMBUSTIVEL AR, INTERNA
AR condicionada
TESTADO E TUDO OK

Hora de Início: _____ Horas de Viagem: 3 x 2
 Horas Trabalhadas: 6 Distância da Sede: 195 x 2

Estou de acordo com os serviços executados

Alm 10/10/2011
 Cliente Data

Não preencher - Uso Interno

NFF: _____
 Deslocamento: _____
 Mão de obra: _____

Os serviços foram executados de acordo com o relatório

MARCIO SILVA 10/10/2011
 Técnico Data

Observações Depto. Técnico

Vistos



Figura 428. 1500 hs/9 meses

	 1 / /  h

Figura 429. 2000 hs/12 meses

	 1 / /  h

Figura 430. 2500 hs/15 meses

	 1 / /  h

Figura 431. 3000 hs/18 meses

	 1 / /  h



engepeças

CONTROLE DE MANUTENÇÃO

Este equipamento está recebendo assistência
e assistência técnica da Engepeças Equipamentos

ÚLTIMO ATENDIMENTO

Data: 10/10/07

Hora: 1008.5

Técnico: SILVA

PRÓXIMO ATENDIMENTO

Data: 10/10/07

Hora: 1500

Obs.: Prevalecerá o que atingir o limite
última visita há 6 meses ou horas totais

SAC Assistência Técnica Engepeças

E-mail: jcb@engepeças.com.br

Tel: (41) 3386-8170 / (41) 3386-8171

 engepeças **JCB**
CONTROLE DE MANUTENÇÃO

Este equipamento está recebendo acompanhamento
e assistência técnica da Engepeças Equipamentos LTDA.

ÚLTIMO ATENDIMENTO

Data: 10/10/2019

Hora: 10:08:55

Técnico: SILVIA

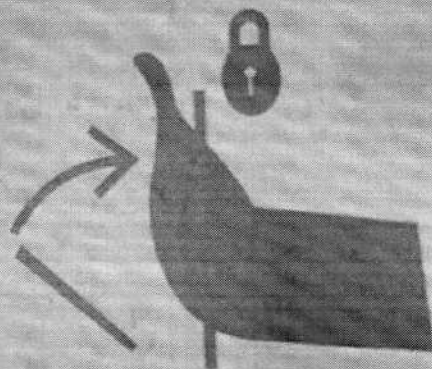
PRÓXIMO ATENDIMENTO

Data: 15/10/2020

Hora: 16:55

Obs.: Prevalecerá o que atingir o limite primeiro,
seja em dias ou em horas trabalhadas.

SAC Assistência Técnica Engepeças
E-mail: jcb@engepecas.com.br
Tel: (41) 3386-8170 | (41) 98517-5227



**Memorando 7: 265/2020**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 27 de Fevereiro de 2020 às 09:35

De:

SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Geraldo Olivo - Secretário de Viação, Obras E Serviços Urbanos;

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 7: 265/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**Memorando 7: 265/2020**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 27 de Fevereiro de 2020 às 09:35

De:

SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Geraldo Olivo - Secretário de Viação, Obras E Serviços Urbanos;

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 7: 265/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 27/02/2020 09:36:06 por Geraldo Olivo - Secretário de Viação, Obras E Serviços Urbanos;

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.063.653/0001-33, com sede à Rua WILLIAM BOOTH, nº 2093, no Município CURITIBA, Estado PARANÁ, neste ato representada pelo Sr(a) NIVEA MARIA GUISSO GUIA, portador(a) da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 e inscrito(a) no CPF sob nº 736.687.189-00, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador-Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

CURITIBA, 17 de Fevereiro de 2020.



ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.
C.N.P.J.: 05.063.653/0001-33

Engepeças Equipamentos Ltda.
CNPJ sob nº 05.063.653/0001-33
Nivea Maria Guisso Guia
CPF: 763.687.189-00/ RG: 4.364.550-1 SSP/PR
Sócia Administrativa

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

99
163

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 11/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Willian Booth, nº 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.730-080, com CNPJ sob o nº 05.063.653/0001-33, e telefone (41) 3386-8100, e-mail: serviços@engepecas.com.br, nete ato representado Legalmente pela Senhora Nivea Maria Guisso Guia, portadora do CPF sob nº 763.687.189-00, e do RG sob o nº. 4.364.550-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 1/2019, Processo Licitatório 17/2019 (286/2018), as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

– Serviços de Revisão de 500 horas e 1.000 horas em máquinas JCB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 – MÃO DE OBRA E REVISÃO PREVENTIVA DE 500 HORAS – MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JS210.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO PREÇO PESQUISA DE MERCADO
1	Unidade	2	KIT CLEAN	12,50	25,00
2	Unidade	2	FILTRO SEDIMENTADOR 5 MICRONS	141,56	283,12
3	Unidade	1	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	304,58	304,58
4	Unidade	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	335,21	335,21
5	Unidade	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	81,52	81,52
6	Unidade	1	FILTRO SERVO PILOTO	91,42	91,42
7	Unidade	1	FILTRO DE AR EXTERNO	251,41	251,41
8	Unidade	1	FILTRO DE AR INTERNO JS200	229,84	229,84
9	Unidade	1	ÓLEO DE MOTOR 15W40 CI4 20L	353,43	353,43



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10	Unidade	15	ÓLEO PARA REDUTOR DE GIRO	32,51	487,65
11	Horas	NÃO ESPECIFICADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.610,00	2.610,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.053,18	

1.3 – MÃO DE OBRA E REVISÃO PREVENTIVA DE 1.000 HORAS – MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JS210.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO PREÇO PESQUISA DE MERCADO
1	UNIDADE	4	KIT CLEAN	12,50	50,00
2	UNIDADE	2	FILTRO SEDIMENTADOR 5 MICRONS	155,40	310,80
3	UNIDADE	1	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	274,51	274,51
4	UNIDADE	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	320,14	320,14
5	UNIDADE	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	74,58	74,58
6	UNIDADE	1	FILTRO HIDRÁULICO RETORNO	698,70	698,70
7	UNIDADE	1	FILTRO VÁLVULA AMORTECIMENTO	185,60	185,60
8	UNIDADE	1	FILTRO SERVO PILOTO	92,54	92,54
9	UNIDADE	1	FILTRO DE AR INTERNO JS200	215,78	215,78
10	UNIDADE	1	FILTRO DE AR DA CABINE	97,20	97,20
11	UNIDADE	1	ÓLEO DE MOTOR 15W40 CI4 20L	383,21	383,21
12	UNIDADE	15	ÓLEO PARA REDUTOR DE GIRO	29,80	447,00
13	HORAS	NÃO ESPECIFICADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.210,00	2.210,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.360,06	

1.4 – MÃO DE OBRA E REVISÃO PREVENTIVA DE 500 HORAS – MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 3CX

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO PREÇO PESQUISA DE MERCADO
------	-------------------	------------	---------------------	----------------	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1	UNIDADE	2	KIT CLEAN	12,50	25,00
2	UNIDADE	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	122,01	122,01
3	UNIDADE	1	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MÍCRONS	289,11	289,11
4	UNIDADE	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	73,47	73,47
5	UNIDADE	1	FILTRO DE TRANSMISSÃO 117MM COMPRIMENTO	87,86	87,86
6	UNIDADE	1	FILTRO HIDRÁULICO	197,00	197,00
7	UNIDADE	1	FILTRO DE AR EXTERNO	209,59	209,59
8	UNIDADE	1	FILTRO DE AR INTERNO OVAL	115,92	115,92
9	UNIDADE	1	FILTRO DE AR CONDICIONADO (PAR)	114,45	114,45
10	UNIDADE	1	FILTRO DE AR CABINE	126,83	126,83
11	UNIDADE	1	ÓLEO DE MOTOR 15W40 CI4 20L	353,43	353,43
12	UNIDADE	1	ÓLEO P/ DIFERENCIAL E EIXO	450,63	450,63
13	HORAS	NÃO ESPECIFICADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1.956,00	1.956,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.121,30	

1.5 – MÃO DE OBRA E REVISÃO PREVENTIVA DE 1.000 HORAS – MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 3CX

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO PREÇO PESQUISA DE MERCADO
1	UNIDADE	2	KIT CLEAN	12,50	25,00
2	UNIDADE	1	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MÍCRONS	274,51	274,51
3	UNIDADE	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	122,01	122,01
4	UNIDADE	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	73,47	73,47
5	UNIDADE	1	FILTRO DE TRANSMISSÃO 117MM COMPRIMENT	87,86	87,86
6	UNIDADE	1	FILTRO HIDRÁULICO	197,00	197
7	UNIDADE	1	FILTRO DE AR EXTERNO	209,59	209,59
8	UNIDADE	1	FILTRO DE AR INTERNO OVAL	115,92	115,92
9	UNIDADE	1	FILTRO DE AR CABINE	126,83	126,86
10	UNIDADE	1	JUNTA DE CORTICA	6,12	6,12
11	UNIDADE	1	ÓLEO DE MOTOR 15W40 CI4 20L	383,21	383,21

102
172



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12	UNIDADE	2	ÓLEO PARA DIFERENCIAL E EIXO	450,63	901,26
13	UNIDADE	1	ÓLEO TRANSMISSÃO	413,01	413,01
14	HORAS	NÃO ESPECIFICADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2210,00	2210,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.145,79
TOTAL GERAL					R\$ 19.680,33

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 19.680,33 (dezenove mil seiscentos e oitenta reais e trinta e três centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS: 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (1886) FONTE 000**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços e troca de peças mencionadas na cláusula primeira deste contrato, de acordo com orçamento fornecido pela mesma, conforme determinação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, bem como da realização dos serviços contados do(a) assinatura do contrato, em remessa parcelada (500 e 1.000 horas), no endereço do pátio de máquinas da Prefeitura de Chopinzinho, sito à rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3886.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura.

Caso acordado entre as partes o contrato poderá ser prorrogado, conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Depois de decorridos 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o índice de reajuste de Preços IPCA, do IBGE a fim de reajustar os preços dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 17/2019 (286/2018) – Inexigibilidade de Licitação nº 1/2019. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exige desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, se houverem, e ainda as despesas com manutenção dos equipamentos, de qualquer natureza, fornecimento de todo material e equipamentos necessários para execução dos serviços, deverão ser suportadas exclusivamente pela empresa licitante vencedora.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A licitante vencedora deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, fornecendo para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPI's) ser responsável por qualquer dano, acidente ou sinistro que possa ocorrer na execução dos trabalhos por falta de segurança ou equipamentos inadequados.

A licitante vencedora será responsável pelos deslocamentos dos profissionais e dos equipamentos aos locais de trabalho solicitados pelo Município.

A administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

A Administração reserva-se ainda, o direito de acompanhar os serviços contratados, através de pessoa apta, competente e, se possível com experiência neste tipo de serviço a ser designada pela Administração Municipal para o acompanhamento, ficando sujeito aos controles de execução dos serviços por parte do Município.

A licitante vencedora se obriga a substituir quaisquer empregado seu, mediante simples pedido do Contratante, cuja presença seja desaconselhável para o andamento dos serviços, ou qualquer outro motivo que a Contratante julgue necessário.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados por este Município.

Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Chopinzinho – Paraná, ou a terceiros por atos praticados ou por atos de seus empregados ou prepostos.

As despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos funcionários e máquinas que executarão os serviços, correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

Todas as taxas e tributos decorrentes da execução do objeto correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações necessárias.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão / servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos e serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

A Gestão do Contrato será efetuada pelo Senhor Geraldo Olivo, inscrito no CPF nº 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo Senhor Dyonatan de César, inscrito no CPF nº 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxxarifados e Frotas e em sua ausência pelo Fiscal Substituto Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, inscrito no CPF nº 749.565.409-06, em conformidade com o objeto licitado.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na

prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 07 de janeiro de 2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Seolaro – Prefeito
Contratante

Engenheira Equipamentos Ltda
Nivea Maria Guisso Guia
Contratada

Geraldo Olivo
Gestor do Contrato

Dyonatan de Césaro
Fiscal do Contrato

Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Divisão de Licitações e Contratos

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito Municipal

Trata-se de Procedimento Administrativo Licitatório nº 45/2020, instaurado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, que tem como objeto a contratação de empresa para revisão de 1.500 e 2.000 horas no máquina Escavadeira JCB JS 210.

Considerando, a Recomendação 1, do Parecer Jurídico (fls. 69 a 78).

"Recomendação 1: juntar aos autos outros contratos e/ou notas fiscais da empresa, firmados com entes públicos ou particulares, relativos aos serviços objeto desta inexigibilidade, de modo que se possa justificar o preço praticado no mercado, nos termos do art. 25, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93;"

Considerando, a Correspondência Interna (fl. 82) do Senhor Geraldo Olivo - Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

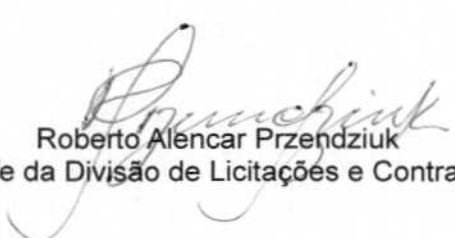
"(...) Considerando que entramos em contato com a empresa, a qual nos informou que não pode nos fornecer notas fiscais ou contratos celebrados/emitidos por eles tendo em vista de se tratar de documentos privados da Engepeças Equipamentos LTDA com clientes e para que eles possam nos enviar demandam de autorização dos demais envolvidos. Ante ao exposto informamos que não há como juntar aos autos notas fiscais ou contratos emitidos pela empresa (...)"

A Divisão de Licitações e Contratos, anexou ao Processo o Contrato 11/2019 - Inexigibilidade de Licitação 1/2019, celebrado com a empresa Engepeças Equipamentos Ltda, que tem como objeto a Revisão de 500 e 1.000 horas da Máquina Escavadeira JS210.

Sendo assim, encaminha-se os autos ao Chefe do Poder Executivo, para deliberação quanto da contratação da empresa Engepeças Equipamentos Ltda.

Chopinzinho, 02 de março de 2020.

Atenciosamente,


Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO

O Município de Chopinzinho – PR, representado por seu Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, **DECLARA**, que tem ciência da declaração apresentada pela empresa de que não possui notas fiscais ou contratos com o intuito de justificar o preço praticado pela mesma e está de acordo com a execução do serviço de revisão, mesmo sem a comprovação solicitada pelo departamento jurídico.

Chopinzinho, 04 de março de 2020.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.063.653/0001-33

Razão Social: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: R WILLIAM BOOTH 2093 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81730-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2020 a 23/03/2020

Certificação Número: 2020022304282637790570

Informação obtida em 05/03/2020 10:54:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2020

Processo nº 45/2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 536/2019, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 265/2020 requer a contratação de empresa para revisão na máquina escavadeira JCB JS210, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA		
Endereço: Rua William Booth nº 2093, Bairro: Boqueirão		
Cidade: Curitiba	CEP: 81.730-080	U.F.: PR
CNPJ: 05.063.653/0001-33		
Representante Legal: Nivea Maria Guisso Guia		
CPF: 763.687.189-00	RG: 4.364.550-1 SSP-PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

113
m

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, da Lei Federal 8.666/1993, conforme Declaração de Exclusividade anexada ao processo, a empresa Engepeças Equipamentos Ltda é autorizada exclusiva pela JCB do Brasil Ltda para prestar a mais ampla assistência técnica e comercializar peças e serviços dos produtos JCB de construção civil e rodoviária, na área em que distribui.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O prazo de fornecimento dos produtos/serviços objeto desta licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

5.2 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3 – O serviço deverá ser efetuado no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR.

5.4 – Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – O valor da contratação do presente processo é de R\$ 11.774,85 (onze mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

6.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.4 – A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.5 – As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Viação: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (935) F: 504

6.6 – A reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

6.7 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

VII – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.1 – O Gestor do Contrato será o Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

7.1.2 – Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada.

7.1.3 – Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado.

7.1.4 – Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização.

7.1.5 – Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.1.6 – A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

7.1.7 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.1.8 – O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF 749.565.409-06.

7.1.9 – Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

7.1.10 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.1.11 – A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

7.1.12 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

7.1.13 – Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, 05 de março de 2020.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 1 – Descrição do Objeto

REVISÃO 1.500 HORAS ESCAVADEIRA JCB JS 210					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Unid.	2	Kit Clean	13,00	26,00
2	Unid.	2	Filtro sedimentador 5 microns	190,78	381,56
3	Unid.	1	Filtro sedimentador 30 microns	284,04	284,04
4	Unid.	1	Filtro de combustível	358,01	358,01
5	Unid.	1	Filtro de oleo lubrificante	76,90	76,90
6	Unid.	1	Filtro servo piloto	133,59	133,59
7	Unid.	1	Filtro de ar externo	187,52	187,52
8	Unid.	1	Filtro de ar interno JS200	174,52	174,52
9	Unid.	1	Filtro de ar cabine	101,20	101,20
10	Unid.	1	Oleo de motor 15W40 CL4 20L	358,40	358,40
11	Unid.	15	Oleo para redutor de giro	32,51	487,65
12	Não especificado		Prestação de serviço	1.850,00	
VALOR TOTAL				R\$ 4.419,39	
REVISÃO 2.000HORAS ESCAVADEIRA JCB JS 210					
01	Unid.	4	Kit Clean	13,00	52,00
02	Unid.	2	Filtro sedimentador 5 microns	190,78	381,56
03	Unid.	1	Filtro	291,42	291,42
04	Unid.	1	Filtro sedimentador 30 microns	284,04	284,04
05	Unid.	1	Filtro de combustível	358,01	358,01
06	Unid.	1	Filtro de oleo lubrificante	76,90	76,90
07	Unid.	1	Filtro hidraulico retorno	1.050,23	1.050,23
08	Unid.	1	Filtro hidraulico retorno	185,60	185,60



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

09	Unid.	1	Filtro valvula amortecimento	133,59	133,59
10	Unid.	1	Filtro servo piloto	187,52	187,52
11	Unid.	1	Filtro de ar externo	174,52	174,52
12	Unid.	1	Filtro de ar interno JS200	435,60	435,60
13	Unid.	2	Filtro respiro	101,20	202,40
14	Unid.	1	Filtro de ar cabine	231,52	231,52
15	Unid.	1	Correia ventilador JS200	234,50	234,50
16	Unid.	1	Correia ar condicionado	358,40	358,40
17	Unid.	15	Oleo de motor 15W40 CL4 20L	32,51	487,65
18	Não especificado		Prestação de serviços	2.230,00	
VALOR TOTAL				R\$ 7.355,46	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				R\$ 11.774,85	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2020

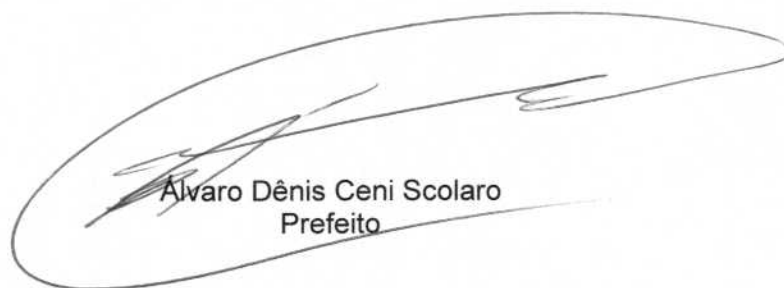
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 7/2020**, eu, **ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	05.063.653/0001-33	R\$ 11.774,85

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 05 de março de 2020.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 57/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Engepeças Equipamentos Ltda. CNPJ: 05.063.653/0001-33. Objeto: Contratação de empresa para revisão na máquina escavadeira JCB JS210. Valor: R\$ 11.774,85 (onze mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 7/2020. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (935) FONTE: 504. Data da assinatura: 05/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nivea Maria Guisso Guia, pela Empresa.

121
m

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 57/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua William Booth nº 2093, Bairro Boqueirão, no município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81.730-080, inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0001-33, telefone (41) 3386-8100, e-mail: servicos@engepecas.com.br, neste ato representado Legalmente pela Senhora Nivea Maria Guisso Guia, portadora do CPF 763.687.189-00 e do RG 4.364.550-1 SSP-PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 7/2020, Processo Licitatório 45/2020, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REVISÃO 1.500 HORAS ESCAVADEIRA JCB JS 210					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Unid.	2	Kit Clean	13,00	26,00
2	Unid.	2	Filtro sedimentador 5 microns	190,78	381,56
3	Unid.	1	Filtro sedimentador 30 microns	284,04	284,04
4	Unid.	1	Filtro de combustível	358,01	358,01
5	Unid.	1	Filtro de óleo lubrificante	76,90	76,90
6	Unid.	1	Filtro servô piloto	133,59	133,59
7	Unid.	1	Filtro de ar externo	187,52	187,52
8	Unid.	1	Filtro de ar interno JS200	174,52	174,52
9	Unid.	1	Filtro de ar cabine	101,20	101,20
10	Unid.	1	Oleo de motor 15W40 CL4 20L	358,40	358,40
11	Unid.	15	Oleo para redutor de giro	32,51	487,65
12	Não especificado		Prestação de serviço	1.850,00	
VALOR TOTAL				R\$ 4.419,39	
REVISÃO 2.000HORAS ESCAVADEIRA JCB JS 210					



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01	Unid.	4	Kit Clean	13,00	52,00
02	Unid.	2	Filtro sedimentador 5 microns	190,78	381,56
03	Unid.	1	Filtro	291,42	291,42
04	Unid.	1	Filtro sedimentador 30 microns	284,04	284,04
05	Unid.	1	Filtro de combustível	358,01	358,01
06	Unid.	1	Filtro de óleo lubrificante	76,90	76,90
07	Unid.	1	Filtro hidráulico retorno	1.050,23	1.050,23
08	Unid.	1	Filtro hidráulico retorno	185,60	185,60
09	Unid.	1	Filtro válvula amortecimento	133,59	133,59
10	Unid.	1	Filtro servo piloto	187,52	187,52
11	Unid.	1	Filtro de ar externo	174,52	174,52
12	Unid.	1	Filtro de ar interno JS200	435,60	435,60
13	Unid.	2	Filtro respiro	101,20	202,40
14	Unid.	1	Filtro de ar cabine	231,52	231,52
15	Unid.	1	Correia ventilador JS200	234,50	234,50
16	Unid.	1	Correia ar condicionado	358,40	358,40
17	Unid.	15	Óleo de motor 15W40 CL4 20L	32,51	487,65
18	Não especificado		Prestação de serviços	2.230,00	
VALOR TOTAL				R\$ 7.355,46	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				R\$ 11.774,85	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 11.774,85 (onze mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

2.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

2.3. As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**
05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (935) F:504



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

2.7. A reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

2.8. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada a entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços objeto desta licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

4.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

4.3. O serviço deverá ser efetuado no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR.

4.4. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 45/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 7/2020. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria, Viação e Serviços Urbanos, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. Executar o contrato no prazo e forma ajustados.

5.1.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.1.7. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.

5.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2.2. Efetuar o pagamento ajustado.

5.2.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

5.2.4. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do Secretário de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

6.8.3. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.4. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.5. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

6.8.6. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.1.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do Secretário de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.7.3. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.4. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.5. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.7.6. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

9.2. A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo - Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

9.2.1. Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada.

9.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado.

9.2.3. Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização.

9.2.4. Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

9.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato ficará a cargo do Senhor Dyonatan de César Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos deste instrumento, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.3.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.3.3. Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

9.3.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.3.5. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

9.3.6. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

9.3.7. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

9.4. O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese - CPF 749.565.409-06.

9.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11.5. Fica vedada a **CONTRATADA**, sem anuência prévia e expressa do **CONTRATANTE**, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 05 de março de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni-Scolaro – Prefeito
Contratante

Engepeças Equipamentos Ltda
Nivea Maria Guisso Guia – Representante
Contratada

Geraldo Olivo
Gestor do Contrato

Dyonatan de César
Fiscal do Contrato

Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2020
O município de Coronel Vivida, torna público para ciência dos interessados o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO** de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas/pessoas jurídicas prestadoras de serviços em saúde PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS (ultrassonografia) PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos termos das condições estabelecidas no edital, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput", O prazo para o credenciamento é de 12 meses, a partir de 11.03.2020, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, sendo o valor total estimado de R\$ 123.049,20. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de março de 2020.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF Nº 78.898.196/0001-45 e
EDITORA VITAL PAPER, inscrita no CNPJ/MF Nº 16.093.888/0001-08, com sede e
gêneros (do jornal Diário do Sudoeste. Valor: O valor total para a aquisição do objeto deste
contrato é de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais). Vigência: O prazo de vigência
do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 15 de março de 2020. O contrato poderá
ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por igual período, até o máximo de seis meses,
o artigo 57, III da Lei Federal Nº 8.666/93. Pagamento: O pagamento referente a este contrato
será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA ou pagamento de
cheques, mediante apresentação de nota fiscal devidamente emitida e com o comprovante
de depósito em nome da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da
Fundamentação Legal: Este contrato é originário da Dispensa de Licitação Nº 24/2020. Força
Fiscal: este é o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer

[illegible]

o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 10 de março de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDÃO DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ESTADO DO PARANÁ
CONDOMÍNIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 234809
CONTRATADA: **AUGUSTO D. PACHECO PARO - CLÍNICA MÉDICA EIRELI**

Pato Branco, 10 de março de 2020

CONTRATADA: UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA EPP
O presente termo tem por objeto a contratação da Contratação de Serviços nº 18/2017, 11 de agosto de 2020.
CONTRATADA: TIAGO CHAVES WALBERG REIS
O presente termo tem por objeto a contratação da Contratação de Serviços nº 24/2020, 13 de agosto de 2020.
CONTRATADA: PRESTACAO DE SERVICOS S 1732018
CONTRATADA: TIAGO CHAVES WALBERG REIS
O presente termo tem por objeto a contratação da Contratação de Serviços nº 1732018, 13 de agosto de 2020.
CONTRATADA: PRESTACAO DE SERVICOS S 1802018
CONTRATADA: INSTITUTO SANTA PELIZZARI
O presente termo tem por objeto a contratação da Contratação de Serviços nº 1802018, 22 de agosto de 2020.
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS S 1732018
CONTRATADA: GILMAR ALBERTO ABAD E CIA LTDA
O presente termo tem por objeto a contratação da Contratação de Serviços nº 1732018, 16 de Setembro de 2020.
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS S 1802018
CONTRATADA: NO ENCA SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS LTDA
O presente termo tem por objeto a contratação da Contratação de Serviços nº 1802018, 17 de Setembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUARTA-SÉTIMA DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MARÇO DE 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 7/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	05.063.653/0001-33	R\$ 11.774,85

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 05 de março de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

Cod325618

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 57/2020.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Engepeças Equipamentos Ltda. CNPJ: 05.063.653/0001-33. Objeto: Contratação de empresa para revisão na máquina escavadeira JCB JS210. Valor: R\$ 11.774,85 (onze mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 7/2020. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (935) FONTE: 504. Data da assinatura: 05/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nivea Maria Guisso Guia, pela Empresa.

Cod325617

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 9/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 9/2020, de 13/01/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
P.V.T. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	28.524,40
ISMAEL HENZ - ME	19.080,00
TOTAL HOMOLOGADO	47.604,40

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/03/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:0256A025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PP 09-2020

Espécie: Extratos dos Contratos Pregão 09/2020. Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares e Móveis Planejados – Programa Vigiasus e Ioaf. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa (966/F000). Data da assinatura: 05/03/2020. Vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 58/2020. Contratada: ISMAEL HENZ - ME. Valor Total: R\$ 19.080,00; Contrato nº 59/2020. Contratada: PVT MOVEIS E ELETROMESTICOS LTDA EPP. Valor Total: R\$ 28.524,40.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:E4C4AD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 60-2020 - DL 08-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 60/2020. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: J. Da Rosa Produções. CNPJ 18.156.723/0001-40. Objeto: Locação de Imóvel para Realização de Evento em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher. Valor R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 08/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: 893/ F:000 e 1270 F:934. Data da assinatura: 06/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e João da Rosa, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:53C2C6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 08-2020 - PROCESSO 49-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 8/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 8/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	valor TOTAL R\$
J. DA ROSA PRODUÇÕES	4.500,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 06 de março de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:9F8E1B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 103-2019 - ALISSON
MAURICIO SOARES 06606861985

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Alisson Mauricio Soares 06606861985. CNPJ: 29.723.271/0001-57. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência contratual, reequilíbrio econômico financeiro, bem como troca de gestor e fiscais. Novo prazo: 11/03/2021. Valor do Aditivo R\$ 44.881,92. Origem: Pregão Presencial nº 117/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 10/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alisson Mauricio Soares, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:6339D199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 57-2020 - INEX 7-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 57/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Engepeças Equipamentos Ltda. CNPJ: 05.063.653/0001-33. Objeto: Contratação de empresa para revisão na máquina escavadeira JCB JS210. Valor: R\$ 11.774,85 (onze mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 7/2020. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (935) FONTE: 504. Data da assinatura: 05/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nivea Maria Guisso Guia, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:4D920886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 7-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 7/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	05.063.653/0001-33	R\$ 11.774,85

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho- PR, 05 de março de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:96C4972C